



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissa-se de todos!

LEI Nº 2.411/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aiuruoca para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;

Publicidade
Afixado no Mural

Em 22/07/19

Rafaela
Prefeitura Municipal

Rua Felipe Senador, 263 – (35) 3344-1249 – www.aiuruoca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissa-se todos!

- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissos de todos!

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todos!

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todas!

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todos!

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissos de todos!

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todas!

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade: compromisso de todos!

acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 02 de julho de 2019.


Paulo Roberto Senador

Prefeito Municipal

1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.001 - AQUIS. EQUIPAMENTOS CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NA CÂMARA
2.001 - MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Finalidade: LEGISLATIVO MANTIDO
1.002 - CONST. E REFORMA DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: CONST. E REFORMA DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL
2.002 - MANUT. CONTRIBUIÇÃO AVEMAG
Finalidade: MANTER CONTRIBUIÇÃO
2.003 - RECEPÇÃO HOSPED. HOMEN. AUTORIDADES / PERSON
Finalidade: RECEPCIONAR HOSPEDAR HOMENAGEAR. AUTORIDADES / PERSONALIDADES
2.004 - MANUT. SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER SERVIÇOS
2.005 - CURSOS E TREINAMENTOS
Finalidade: CAPACITAR SERVIDORES
2.006 - MANUT. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
Finalidade: DIVULGAR ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
2.007 - MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER SERVIÇOS FINANCEIROS

1 - Programa (Denominação): 002 - ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS**2 - Ações:**

Titulo da Ação
9.001 - PGTO. PRECATÓRIOS E SENTANÇAS JUDICIÁRIA
Finalidade: PGTO. PRECATÓRIOS E SENTANÇAS JUDICIÁRIA
9.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CUMPRIR COM SEU COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
1.003 - EQUIP. DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
9.003 - PARCEL. E AMORTIZAÇÃO DÍVIDAS DIVERSAS
Finalidade: AMORTIZAR A DÍVIDA MUNICIPAL DIANTE DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO
1.004 - EQUIP. GABINETE PREFEITO/SEC. ADM. FINANÇAS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
1.005 - AQUIS. IMÓVEIS E CONSTR. SEDE PREFEITURA
Finalidade: ADQUIRIR ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE, BUSCANDO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
1.006 - EQUIP. DIV. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
1.007 - EQUIP. DIVISÃO DE RECEITAS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
2.008 - MANUT. CONVÊNIOS PODER JUDICIÁRIO
Finalidade: MELHOR A QUALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO
2.009 - CONVÊNIO CONTRIBUIÇÃO AMAG
Finalidade: FORTALECER O DESENVOLVIMENTO E O PROGRESSO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS NO SUL DE MINAS CAPACITANDO E UTILIZANDO O SERVIÇO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO COLABORANDO NA CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO MUNICIPAL.
2.010 - DESENV. DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
Finalidade: BUSCAR O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
2.011 - PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS
2.012 - DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
Finalidade: PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
2.013 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
2.014 - GESTÃO DA DIV. CONTABILIDADE E FINANÇAS
Finalidade: PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
2.015 - GESTÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
Finalidade: PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.
2.016 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

Orgão: Todos

Finalidade:	MELHORAR A EFICIÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE, APRIMORAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NODIA-A-DIA E INTENSIFICAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE À CRIMINALIDADE, GARANTINDO A PAZ SOCIAL.
2.017 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	GARANTIR A SEGURANÇA, A ORDEM E A LEI NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA
2.087 - SUBVENÇÃO À ASSOC. COM. AIURUOCANA DE RADIODIFUSÃO	
Finalidade:	

1 - Programa (Denominação): 003 - AIURUOCA OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.022 - CONST. TORRE E EQUIP. CAPIT. SINAIS TV	
Finalidade:	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS REDES DE COMUNICAÇÃO VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.
1.023 - CONST. AMPL. E REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	REFORMAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E CONSTRUIR NOVAS ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
1.024 - AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
Finalidade:	AMPLIAR CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
1.025 - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
Finalidade:	A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SÃO SERVIÇO QUE TÊM COMO FINALIDADE GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS.
1.026 - OBRAS CONTENÇÃO ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO	
Finalidade:	REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO EM ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCOS
1.027 - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
Finalidade:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE OBRAS
1.028 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA VIAS PÚBLICAS	
Finalidade:	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
Finalidade:	MELHORAR A CONDIÇÃO DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DANDO ACESSO À MORADIA DIGNA.
1.030 - CONST. AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO TRAT. DE ÁGUA	
Finalidade:	CONSTRUIR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
1.031 - CONTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTOS	
Finalidade:	TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
1.032 - EQUIP. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
Finalidade:	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA E COLETA
1.034 - AQUIS. EQUIP. TELEFONIA RURAL	
Finalidade:	PROPORCIONAR AS COMUNIDADES RURAIS REDES TELEFÔNICAS ADEQUADAS PARA COMUNICAÇÃO.
1.035 - CONST. AMPL. REDE ENERGIA ELÉTRICA RURAL	
Finalidade:	LEVAR ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DE AIURUOCA.
1.036 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
1.037 - INVESTIMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	INVESTIMENTOS PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL
1.038 - EQUIP. SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Finalidade:	EQUIPAR AS SINALIZAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS TEM POR FINALIDADE IDENTIFICAR AS VIAS E OS LOCAIS DE INTERESSE BEM COMO ORIENTAR CONDUTORES DE VEÍCULOS, PODENDO TER COMO FUNÇÃO A EDUCAÇÃO E O TURISMO.
2.055 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	MANTER UM ASPECTO DE LIMPEZA NA ÁREA DESTINADA A SEPULTAMENTOS E SEUS ARREDORES.
2.056 - DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Finalidade:	DESENVOLVER OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
2.057 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	REVITALIZAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MANTER A ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.058 - MANUT. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Finalidade:	MANTER O TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
2.059 - MANUT. TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS	
Finalidade:	TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
2.060 - MANUT. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
Finalidade:	GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.061 - PARTIC. CONSÓRCIO PUB. GESTÃO RESID. SÓLIDO	
Finalidade:	GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.063 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
2.064 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Finalidade:	RATEIO DE CUSTEIOS COM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
2.065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL

1 - Programa (Denominação): 004 - DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.008 - CONSTRU. E EQUIP. DIV. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Finalidade:	EQUIPAR A DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EXISTENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E A MANUTENÇÃO DA MESMA, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS DOS ESPAÇOS EXISTENTES, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS QUE CONTEMPLAM AÇÕES AMBIENTAIS.
2.018 - CONTR. À ASSOC. DE BAIRRO FURNAS DE CIMA AMA-FC	
Finalidade:	Apoiar a associação no desenvolvimento e na manutenção de suas atividades e estruturas.
2.019 - CONTRIB. ASSOC. ALTAS MANTIQUEIRA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIRCUITO TURÍSTICO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO E PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA MINEIRA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.
2.020 - PART. CONSÓRCIO DE ECODESENV. SERRA DO PAPAGAIO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO DE ECODESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SERRA DO PAPAGAIO - CER, A FIM DE PROMOVER A REGIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS PARA O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES DA REGIÃO DA SERRA DO PAPAGAIO
2.022 - MANUT. CONSERV. E USO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE	
Finalidade:	Manter e promover ações de conservação e uso sustentável do meio ambiental local e regional, de acordo com as políticas e planos municipais, estaduais e federais; Divulgação, orientação e controle das atividades ambientais na esfera municipal, assim como a realização de trabalho de conscientização e educação ambiental. Valorização e conservação da biodiversidade, recursos naturais, fauna e flora da Mantiqueira Aiuruocana; Promoção e apoio à iniciativas voltadas para a preservação ambiental; Implementação de agenda ambiental no município; Capacitação de agentes ligados ao meio ambiente; Integração das populações tradicionais à dinâmica preservacionista e às boas práticas ambientais.
2.024 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
Finalidade:	Manter e promover ações de desenvolvimento turístico através da política municipal, estadual e federal, seguindo seus planos de desenvolvimento turístico de caráter orientativos. Divulgação, orientação e controle das atividades turísticas municipais; Valorização da cultura, atrativos e produtos turísticos municipais; Promoção e apoio à iniciativas voltadas para o desenvolvimento turístico; implementação de agenda de eventos locais; Capacitação de agentes ligados ao trade turístico; Democratizar o acesso à cadeia produtiva do turismo.

1 - Programa (Denominação): 005 - AGROPECUÁRIA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
2.023 - CONVÊNIO EMATER	
Finalidade:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA A SOCIEDADE.
1.033 - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS	
Finalidade:	EQUIPAMENTO QUE POSSAM MELHORAR O TRABALHO DE A ORIENTAÇÃO E PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO.
2.062 - MANUT. ATIV. AGRÍCOLAS/PRODUÇÃO RURAL	
Finalidade:	ORIENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO E INCENTIVOS, COM FIM DE MELHORAR A PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA

1 - Programa (Denominação): 007 - CULTURA AIURUOCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.016 - INVESTIMENTOS EM CULTURA	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, EQUIPAR CULTURA E REFORMA MUSEU MUNICIPAL
2.021 - MANUT. TELECENTRO COMUNITÁRIO	
Finalidade:	MANTER TELECENTRO COMUNITÁRIO
2.036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Finalidade:	- PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS. - PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO A LITERATURA, PERIÓDICOS, JORNAIS E OUTRAS PRODUÇÕES PARA FINALIDADE DE PESQUISAS, REALIZAÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES, LEITURAS DIVERSAS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS. - INCENTIVAR A POPULAÇÃO LOCAL A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE EVENTOS, BEM COMO, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS. - ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS E LEGISLAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
2.037 - DESENVOL. CARNAVAL E EVENTOS TRADICIONAIS	
Finalidade:	PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DE EVENTOS TRADICIONAIS REALIZADOS.
2.088 - APOIO CULTURAL A ASS.COM. AIURUOCANA DE RÁDIO DIFUS	
Finalidade:	APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação):

008 - EDUCAÇÃO AIURUOCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.009 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O TRANSPORTE DESSAS DE CASA A ESCOLA, RESPECTIVAMENTE.
1.010 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DAS ESCOLAS.
1.011 - CONST. REFORMA ESCOLAS PRÉDIOS EDUCACIONAL	
Finalidade:	MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA USUFRUTO DE ALUNOS E PROFESSORES.
1.012 - INVESTIMENTO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1.013 - EQUIP. MAT. PERMANENTE MERENDA ESCOLAR	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DAS ESCOLAS.
1.014 - CONST. AMPL. DE CRECHES	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESTES DESFRUTEM DE BOM ESPAÇO PARA MELHOR APRENDIZADO.
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O TRANSPORTE DESSAS DE CASA A ESCOLA, RESPECTIVAMENTE DURANTE TODO O ANO LETIVO.
2.027 - PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Finalidade:	CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DIANTE OS PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
2.028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERV E PROFESSORES	
Finalidade:	MELHORAR O PERFIL TÉCNICO E A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OFERECENDO AOS SERVIDORES MAIORES OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL E SALARIAL.
2.030 - MANUT. MERENDA ESCOLAR	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.
2.031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL
2.032 - AUX. FIN. / TRANSP. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	PRESTAR AUXILIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COMO FORMA DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
2.033 - MANUT. ENSINO INFANTIL	
Finalidade:	PROPICIAR ENSINO INFANTIL E MATERNAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.034 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO INFANTIL	
Finalidade:	CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO INFANTIL
2.035 - CURSOS SUPLENCIA E ALFAB. JOVENS / ADULTOS	
Finalidade:	CURSOS SUPLENCIA E ALFAB. JOVENS / ADULTOS
2.080 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
Finalidade:	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%
2.081 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
Finalidade:	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.082 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
Finalidade:	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
2.083 - MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	
Finalidade:	MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
2.084 - MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Finalidade:	MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%
2.085 - MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS / ADULTOS FUNDEB 60 %	
Finalidade:	MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS / ADULTOS FUNDEB 60 %

1 - Programa (Denominação): 009 - ESPORTE E LAZER AIURUOCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.015 - CONST. AMPL. REF. CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade:	MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, E CRIAR NOVOS ESPAÇOS APROPRIADOS A PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.
2.038 - DESPORTO AMADOR E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade:	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

1 - Programa (Denominação): 010 - SAÚDE AIURUOCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
----------------	--

1.017 - AQUIS. VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
1.018 - INVESTIMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Finalidade: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA FARMÁCIA DE TODOS
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: FACILIDADE DE ACESSO PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIG.SANITÁRIA
1.020 - INVESTIMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Finalidade: EQUIPAR O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
1.021 - EQUIPAMENTOS SECRETÁRIA DA SAÚDE
Finalidade: EQUIPAR O SETOR ADMINISTRATIVO
2.039 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ESF/SB E NASF
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
2.041 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
1.042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETÁRIA DA SAÚDE
Finalidade: ADQUIRIR VEICULO
2.042 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
1.043 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE ATB
Finalidade: OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
2.043 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MEDICOS
Finalidade: AUXILIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MEDICO.
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TFD
Finalidade: IMPLEMENTAR A FROTA
2.044 - PROG. COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Finalidade: SUPRIR A CARENCA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
1.045 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE MAC
Finalidade: EQUIPAR OS SETORES DA SAÚDE - MAC
2.045 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MAC
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
1.046 - EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: EQUIPAR O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.046 - PART. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E APOIO DIANOSTICO AOS PACIENTES
1.047 - EQUIPAMENTO PARA VIG. AMBIENTAL E ZOONOZES
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO
2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SAMU
2.048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO
2.049 - MANUT. DA FARMÁCIA DE TODOS/ASSIST. FARMACEUTICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
2.051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOZES
Finalidade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOZES
2.053 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
2.054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.086 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SMS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.039 - EQUIP. GESTÃO SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Finalidade: Manter a Gestão da Política de Assistência Social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando de todos os recursos necessários para tal execução.
1.040 - EQUIP. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL

Finalidade:	Manutenção das atividades da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, que visa oferecer a população um atendimento eficaz e de qualidade, utilizando de todos os recursos necessários para tais atividades.
1.041 - EQUIP. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Finalidade:	Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município, usando todos os equipamentos necessários paratal.
2.070 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Finalidade:	Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município.
2.071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade:	Manter a Gestão da Política de Assistência Social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.072 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Manutenção das atividades da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, que visa oferecer a população um atendimento eficaz e de qualidade.
2.078 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	Manutenção do desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, que tem como função zelar pela garantia de direito das crianças e dos adolescentes do município.

1 - Programa (Denominação): 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.073 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAIF NO CRAS	
Finalidade:	Manutenção do desenvolvimento das atividades do PAIF que tem como finalidade acompanhar as famílias, trabalhando de forma preventiva à situações de risco social.
2.074 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO	
Finalidade:	Desenvolver mecanismos para a inclusão social; a igualdade de oportunidades e a participação; o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.
2.075 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade:	Concessão de auxílios funeral, natalidade, cestas básicas, dentre outros, para famílias e/ou indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade e/ou pobreza, de acordo com a Lei Municipal N, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social.
2.076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
Finalidade:	Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
2.067 - SUBVENÇÃO À ILPI "LAR SANTO ANTÔNIO"	
Finalidade:	Conveniar com a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Santo Antônio", localizada no município, para que atendam os idosos que necessitam de acolhimento institucional por estarem com vínculos familiares e comunitários rompidos.
2.068 - SUBVENÇÃO À APAE DE AIURUOCA	
Finalidade:	Conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aiuruoca para que atendam pessoas portadoras de necessidades especial do município.
2.069 - SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLES. EM MSE DE LA PSC	
Finalidade:	Desenvolver atividades em conjunto com órgãos que prestam o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
2.077 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Finalidade:	Manutenção dos serviços da Proteção Social Especial, que visam o atendimento e encaminhamento de famílias e/ou indivíduos com rompimento de vínculos e/ou seus direitos violados.
2.079 - SUBV ASSOC CASA BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	Manutenção de convênio com a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca, que objetiva acolher crianças e adolescentes do município, retiradas do convívio familiar, pela Justiça.

1 - Programa (Denominação): 014 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
2.066 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
Finalidade:	Conhecer a realidade socioterritorial do município para planejar os serviços, programas e projetos a serem ofertados pela política de Assistência Social.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aiuruoca, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2020 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	22.292.058	21.434.671	23.828.248	22.083.641	25.339.853	22.635.732
Receitas Primárias (I)	22.093.462	21.243.713	23.615.966	21.886.901	25.114.104	22.434.073
Despesa Total	22.292.058	21.434.671	23.828.248	22.083.641	25.339.853	22.635.732
Despesas Primárias (II)	23.001.925	22.117.235	24.586.344	22.786.232	26.145.406	23.355.321
Resultado Primário (III) = (I-II)	(908.463)	(873.522)	(970.378)	(899.331)	(1.031.302)	(921.247)
Resultado Nominal	(714.729)	(687.239)	(763.293)	(707.408)	(811.080)	(724.526)
Dívida Pública Consolidada	(115.888)	(111.431)	(198.846)	(184.287)	(291.602)	(260.484)
Dívida Consolidada Líquida	(1.393.181)	(1.339.597)	(1.534.894)	(1.422.515)	(1.689.109)	(1.508.857)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com

a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aiuruoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	22.626.047	24.185.254	25.719.506
Receitas Tributárias	1.202.830	1.285.719	1.367.282
Receitas de Contribuições	208.408	222.770	236.902
Receitas Patrimoniais	198.596	212.282	225.749
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	198.596	212.282	225.749
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	8.564	9.155	9.735
Transferências Correntes	20.994.439	22.441.208	23.864.822
Cota-Parte do FPM	9.421.061	10.070.285	10.709.119
Cota-Parte do ITR	52.844	56.486	60.069
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	19.493	20.836	22.158
Cota-Parte do ICMS	3.663.690	3.916.163	4.164.594
Cota-Parte do IPI	46.787	50.011	53.184
Cota Parte do IPVA	666.606	712.543	757.745
Transferências do SUS	2.810.892	3.004.597	3.195.201
Transferências do FUNDEB	2.439.201	2.607.291	2.772.691
Outras Transferências Correntes	1.873.865	2.002.996	2.130.061
Outras Receitas Correntes	13.210	14.120	15.016
RECEITAS DE CAPITAL	2.440.107	2.608.259	2.773.721
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.440.107	2.608.259	2.773.721
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.774.096)	(2.965.265)	(3.153.374)
TOTAL	22.292.058	23.828.248	25.339.853

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos

vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2018 e a reestimativa da receita para 2019, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	17.564.789	-
2018	17.462.569	(0,58)
2019	21.354.587	22,29
2020	22.626.047	5,95
2021	24.185.254	6,89
2022	25.719.506	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aiuruoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018 e o valor projetado para 2019 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	948.507	-
2018	1.040.300	9,68
2019	1.135.090	9,11
2020	1.202.830	5,97
2021	1.285.719	6,89
2022	1.367.282	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2018, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	167.781	-
2018	193.431	15,29
2019	196.671	1,68
2020	208.408	5,97
2021	222.770	6,89
2022	236.902	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2017 e 2018, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	159.882	-
2018	67.836	(57,57)
2019	187.412	176,27
2020	198.596	5,97
2021	212.282	6,89
2022	225.749	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.895	-
2018	1.616	(76,57)
2019	8.082	400,20
2020	8.564	5,97
2021	9.155	6,89
2022	9.735	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2018.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	16.251.246	-
2018	16.116.427	(0,83)
2019	19.814.866	22,95
2020	20.994.439	5,95
2021	22.441.208	6,89
2022	23.864.822	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	8.890.494	9,65
2020	9.421.061	5,97
2021	10.070.285	6,89

2022	10.709.119	6,34
------	------------	------

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.978.876	-
2018	3.119.018	4,70
2019	3.491.808	11,95
2020	3.663.690	4,92
2021	3.916.163	6,89
2022	4.164.594	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	37.666	-
2018	49.839	32,32
2019	44.152	(11,41)
2020	46.787	5,97
2021	50.011	6,89
2022	53.184	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	509.637	-
2018	609.307	19,56
2019	597.392	(1,96)
2020	666.606	11,59
2021	712.543	6,89
2022	757.745	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.612.599	-
2018	1.129.620	(29,95)
2019	2.652.591	134,82
2020	2.810.892	5,97
2021	3.004.597	6,89
2022	3.195.201	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.963.702	-
2018	1.373.412	(30,06)
2019	2.301.832	67,60
2020	2.439.201	5,97
2021	2.607.291	6,89
2022	2.772.691	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.564.250	-
2018	1.726.922	10,40
2019	1.836.597	6,35
2020	1.946.201	5,97
2021	2.080.318	6,89
2022	2.212.288	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	30.478	-
2018	42.959	40,95
2019	12.466	(70,98)
2020	13.210	5,97
2021	14.120	6,89
2022	15.016	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	146.250	-
2018	590.511	303,77
2019	2.302.687	289,95
2020	2.440.107	5,97
2021	2.608.259	6,89
2022	2.773.721	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 não estão previstos valores relativos à alienação de bens:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	34.701	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios

firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	146.250	-
2018	555.810	280,04
2019	2.302.687	314,29
2020	2.440.107	5,97
2021	2.608.259	6,89
2022	2.773.721	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aiuruoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	19.175.300	20.497.398	21.798.336
Pessoal e Encargos	10.776.635	11.519.274	12.250.028
Juros e Encargos da Dívida	4.862	5.197	5.527
Outras Despesas Correntes	8.393.804	8.972.926	9.542.781
DESPESAS DE CAPITAL	3.106.758	3.320.850	3.531.517
Investimentos	3.039.678	3.249.148	3.455.266
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	67.080	71.702	76.251
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	22.292.058	23.828.248	25.339.853

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 e 2018 e os previstos para 2019 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.935.815	-
2018	15.015.479	7,75
2019	18.097.058	20,52
2020	19.175.300	5,96
2021	20.497.398	6,89
2022	21.798.336	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.979.832	-
2018	8.627.903	8,12
2019	10.169.726	17,87
2020	10.776.635	5,97
2021	11.519.274	6,89
2022	12.250.028	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.914	-
2018	79	(97,99)
2019	4.588	5.718,64
2020	4.862	5,97
2021	5.197	6,89
2022	5.527	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.952.070	-
2018	6.387.498	7,32
2019	7.922.744	24,04
2020	8.393.804	5,95
2021	8.972.926	6,90
2022	9.542.781	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	210.404	-
2018	416.800	98,10
2019	2.931.794	603,41
2020	3.106.758	5,97
2021	3.320.850	6,89
2022	3.531.517	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	156.401	-
2018	413.981	164,69
2019	2.868.492	592,90
2020	3.039.678	5,97
2021	3.249.148	6,89
2022	3.455.266	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	54.003	-
2018	2.819	(94,78)
2019	63.302	2.145,88
2020	67.080	5,97
2021	71.702	6,89
2022	76.251	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aiuruoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	17.564.789	17.462.569	21.354.587	22.626.047	24.185.254	25.719.506
Receitas Tributárias	948.507	1.040.300	1.135.090	1.202.830	1.285.719	1.367.282
Receitas de Contribuições	167.781	193.431	196.671	208.408	222.770	236.902
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	159.882	67.836	187.412	198.596	212.282	225.749
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-

Receitas de Serviços	6.895	1.616	8.082	8.564	9.155	9.735
Transferências Correntes	16.251.246	16.116.427	19.814.866	20.994.439	22.441.208	23.864.822
Outras Receitas Correntes	30.478	42.959	12.466	13.210	14.120	15.016
Outras Receitas Financeiras (3)	-	2.436	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	30.478	40.523	12.466	13.210	14.120	15.016
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.233.785)	(2.388.843)	(2.618.422)	(2.774.096)	(2.965.265)	(3.153.374)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	15.171.122	15.003.454	18.548.753	19.653.355	21.007.707	22.340.383
RECEITAS DE CAPITAL (5)	146.250	590.511	2.302.687	2.440.107	2.608.259	2.773.721
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	34.701	-	-	-	-
Transferências de Capital	146.250	555.810	2.302.687	2.440.107	2.608.259	2.773.721
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	146.250	555.810	2.302.687	2.440.107	2.608.259	2.773.721
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	15.317.372	15.559.264	20.851.440	22.093.462	23.615.966	25.114.104
DESPESAS CORRENTES (10)	13.948.351	16.202.609	18.747.011	19.865.795	21.234.786	22.581.868
Pessoal e Encargos	7.979.832	8.627.903	9.727.183	10.307.682	11.018.005	11.716.959
RP Pago - Pessoal e Encargos	-	666.884,19	778.674	825.143	882.006	937.958
Juros e Encargos da Dívida (11a)	3.914	79	4.588	4.862	5.197	5.527
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	260.122,76	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.952.070	6.387.498	7.774.507	8.238.474	8.806.203	9.364.847
RP Pago - Outras Despesas Correntes	12.536	260.123	462.059	489.634	523.376	556.578
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10-11a-11b)	13.944.437	15.942.407	18.742.423	19.860.933	21.229.590	22.576.342
DESPESAS DE CAPITAL (13)	210.404	548.369	3.017.965	3.198.071	3.418.457	3.635.315
Investimentos	156.401	413.981	2.866.747	3.037.829	3.247.172	3.453.164
RP Pago - Investimentos	-	131.569	87.916	93.163	99.583	105.900
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	54.003	2.819	63.302	67.080	71.702	76.251
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13-14a-14b)	156.401	545.550	2.954.663	3.130.992	3.346.755	3.559.064
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	14.100.838	16.487.958	21.707.086	23.001.925	24.586.344	26.145.406
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	1.216.534	(928.694)	(855.646)	(908.463)	(970.378)	(1.031.302)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2017 e 2018 e os projetados para 2019 a 2022.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	1.216.534	(928.694)	(855.646)	(908.463)	(970.378)	(1.031.302)
(+)Juros Ativos	159.882	67.836	187.412	198.596	212.282	225.749
(-)Juros Passivos	(3.914)	(79)	(4.588)	(4.862)	(5.197)	(5.527)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.372.503	(860.936)	(672.822)	(714.729)	(763.293)	(811.080)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aiuruoca/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2019 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	25.847	23.445	-42.248	-115.888	-198.846	-291.602
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	25.847	23.445	-42.248	-115.888	-198.846	-291.602
DEDUÇÕES (2)	2.249.105	1.162.640	1.221.121	1.277.293	1.336.048	1.397.506
Ativo Disponível	3.315.702	2.470.731	2.595.009	2.714.379	2.839.240	2.969.845
Haveres Financeiros	11.230	11.230	11.795	12.338	12.905	13.499
(-) Restos a Pagar Processados	1.077.827	1.319.321	1.385.682	1.449.424	1.516.097	1.585.838
DCL (3) = (1 - 2)	-2.223.258	-1.139.195	-1.263.370	-1.393.181	-1.534.894	-1.689.109

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF-Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.477.611	-		15.664.238	-		(3.813.373)	(19,58)
Receitas Primárias (I)	19.232.826	-		15.559.264	-		(3.673.562)	(19,10)
Despesa Total	19.477.611	-		15.432.279	-		(4.045.332)	(20,77)
Despesas Primárias (II)	19.422.839	-		16.487.958	-		(2.934.881)	(15,11)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(190.013)	-		(928.694)	-		(738.681)	388,75
Resultado Nominal	146.160	-		(860.936)	-		(1.007.096)	(689,04)
Dívida Pública Consolidada	89.191	-		23.445	-		(65.746)	(73,71)
Dívida Consolidada Líquida	(2.097.075)	-		(1.139.195)	-		957.880	(45,68)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.207.279	19.477.611	28,08	20.273.536	4,09	22.292.058	9,96	23.828.248	6,89	25.339.853	6,34
Receitas Primárias (1)	15.005.428	19.232.826	28,17	20.086.123	4,44	22.093.462	9,99	23.615.966	6,89	25.114.104	6,34
Despesa Total	15.207.279	19.477.611	28,08	20.273.536	4,09	22.292.058	9,96	23.828.248	6,89	25.339.853	6,34
Despesas Primárias (2)	15.138.845	19.422.839	28,30	20.205.646	4,03	23.001.925	13,84	24.586.344	6,89	26.145.406	6,34
Resultado Primário (3)=(1-2)	(133.417)	(190.013)	42,42	(119.523)	(37,10)	(908.463)	660,07	(970.378)	6,82	(1.031.302)	6,28
Resultado Nominal	(122.903)	146.160	(218,92)	(175.285)	(219,93)	(714.729)	308	(763.293)	6,79	(811.080)	6,26
Dívida Pública Consolidada	(67.140)	89.191	(232,84)	(104.804)	(217,51)	(115.888)	10,58	(198.846)	71,58	(291.602)	46,65
Dívida Consolidada Líquida	(1.219.326)	(2.097.075)	71,99	(2.487.781)	18,63	(1.393.181)	(44,00)	(1.534.894)	10,17	(1.689.109)	10,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.391.299	20.235.290	23,45	20.273.536	0,19	21.434.671	5,73	22.083.641	3,03	22.635.732	2,50
Receitas Primárias (1)	16.173.732	19.980.983	23,54	20.086.123	0,53	21.243.713	5,76	21.886.901	3,03	22.434.073	2,50
Despesa Total	16.391.299	20.235.290	23,45	20.273.536	0,19	21.434.671	5,73	22.083.641	3,03	22.635.732	2,50
Despesas Primárias (2)	16.317.537	20.178.387	23,66	20.205.646	0,14	22.117.235	9,46	22.786.232	3,02	23.355.321	2,50
Resultado Primário (3)=(1-2)	(143.805)	(197.405)	37,27	(119.523)	(39,45)	(873.522)	630,84	(899.331)	2,95	(921.247)	2,44
Resultado Nominal	(132.472)	151.846	(214,62)	(175.285)	(215,44)	(687.239)	292	(707.408)	2,93	(724.526)	2,42
Dívida Pública Consolidada	(72.367)	92.661	(228,04)	(104.804)	(213,11)	(111.431)	6,32	(184.287)	65,38	(260.484)	41,35
Dívida Consolidada Líquida	(1.314.261)	(2.178.651)	65,77	(2.487.781)	14,19	(1.339.597)	(46,15)	(1.422.515)	6,19	(1.508.857)	6,07

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aiuruoca nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.688.745,98	100	7.291.376,10	100	6.659.104,99	100
TOTAL	9.688.746	100	7.291.376	100	6.659.105	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	34.701	-	-
Alienação de Bens Móveis	34.701	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-

(2)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	35.893	1.192	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	678.781
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	81.454
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	597.328
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	597.328
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	597.328

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Aiuruoca/MG.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000